

Deliberação nº 47 – 1ª Câmara

Aprovada em 05.12.85 – Processo nº 23003.000010/85-74.

Interessado: Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional

Assunto: Registro das obras: Prontidão Geral (quadriculado) e Prontidão Geral (recorte colagem).

Relator: Daniel da Silva Rocha

Ementa

Folhas de papel quadriculado para facilitar o aprendizado não têm requisitos literários ou artísticos que propiciem deferimento do pedido.

I – Relatório

Em face do disposto no art. 18 da Lei nº 5.988/73, o Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional consulta este CNDA sobre a possibilidade de registro, que lhe foi pedido, das seguintes obras:

“Fundação Visconde de Porto Seguro

Prontidão Geral (quadriculado) – 3 volumes Jardim I, Jardim II e Pré-Primário”

“Prontidão Geral (recorte colagem) – 3 volumes Jardim I, Jardim II e Pré-Primário”.

Trata-se de folhas de papel quadriculado com que se pretende, ao que parece, facilitar a prática do desenho às crianças até o Curso Pré-Primário.

II – Análise

A proteção ao direito de autor compreende as obras literárias e artísticas seja qual for o modo ou a forma de expressão.

É o que preceitua a Convenção de Berna, — que é lei em nosso país, — e que serve de modelo à Lei nº 5.988/73 que protege o direito de autor e os que lhe são conexos.

Parece claro que a criação intelectual protegida pela legislação autoral é a que tem uma pretensão literária ou artística, já que a lei não permite distinção de mérito ou de forma de divulgação.

Não é o caso dos títulos citados, cuja proteção deve ser procurada em registros industriais ou semelhantes.

III – Voto

Pelo indeferimento do pedido.

Brasília, 05 de dezembro de 1985

Daniel da Silva Rocha
Conselheiro-Relator

IV – Decisão da Câmara

A primeira Câmara, à unanimidade, aprovou o voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 25 de dezembro de 1985.

Hildebrando Pontes Neto
Conselheiro

Romeo B. Nunes dos Santos
Conselheiro

Marco Venício M. de Andrade
Conselheiro

Antônio Chaves
Conselheiro

D.O.U. 26.12.85 – Seção I – Pág. 19.084